



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval

PROJETO DE LEI Nº 40 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1.588 de 06 de janeiro de 2021, na seguinte rubrica:

09 – SEC. DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA
01 – SEC. DE OBRAS
15 - Urbanismo
451 – Infraestrutura Urbana
210 – Desenvolvimento e manutenção da zona urbana
1.043 – Pavimentação urbana
4.4.9.0.5.1 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00
Fonte de Recurso: 1213 – EP – HENRIQUE FONTANA
4.4.9.0.5.1 – Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00
Fonte de Recurso: 1214 – EP – MARCON
4.4.9.0.5.1 – Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00
Fonte de Recurso: 1215 – EP – DANIEL TRZECIAK
4.4.9.0.5.1 – Obras e Instalações.....R\$ 500.000,00
Fonte de Recurso: 1216 – EP – AFONSO HAMM

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no exercício de 2021 conforme segue:

- R\$ 100.000,00 na Fonte de Recurso 1213 – EP – HENRIQUE FONTANA;
- R\$ 150.000,00 na Fonte de Recurso 1214 – EP – MARCON;
- R\$ 250.000,00 na Fonte de Recurso 1215 – EP – DANIEL TRZECIAK;
- R\$ 500.000,00 na Fonte de Recurso 1216 – EP – AFONSO HAMM;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Herval, 06 de agosto de 2021.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 40/2021

Senhores, solicitamos abertura de crédito adicional especial para que o Município possa utilizar recursos recebidos por emendas parlamentares para obras de pavimentação urbana.

Por essas razões e diante da relevância do tema, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei, em regime de urgência.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal